



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

Email: assuntosparlamentares@alra.pt

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência a Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Ponta Delgada
		SRAPAP – Sai 260/2016		06-05-2016

ASSUNTO: Requerimento 482/X - "Certificado de Motorista de Táxi (CMT)"

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Jorge Costa Pereira e Luís Garcia, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. a Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar sobre as questões colocadas o seguinte:

1 - Na Região Autónoma dos Açores apenas existe uma entidade formadora certificada para realização de ações de formação inicial e contínua com vista à obtenção de Certificado de Motorista de Táxi (CMT), concretamente a Norma Açores, S.A.

Não obstante, tal como noutros regimes jurídicos de certificação de motoristas/condutores, não existe impedimento legal ao reconhecimento ou certificação de outras entidades formadoras, desde que estas cumpram com os requisitos legalmente exigidos à certificação (cfr., artigo 13º da Lei n.º 6/2013, de 22 de janeiro).

2 – Os procedimentos conducentes à obtenção ou revalidação do CMT são idênticos aos que vigoravam para os CAP (certificado de aptidão profissional), ou seja, os interessados entregam o processo de obtenção/revalidação de CMT junto dos serviços da Direção Regional dos Transportes – Serviço Coordenador dos Transportes



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

Terrestres (SCTT), os quais depois de analisados e confirmados são comunicados à entidade formadora para efeitos de inscrição em ação de formação.

Reunido um número mínimo de formandos, a entidade formadora comunica ao SCTT, com a antecedência de oito dias úteis, a data e a hora de realização das ações de formação, bem como a identificação dos formandos.

3 - Nos Açores, tal como no restante território nacional, os valores de inscrição nas ações de formação são definidos pela entidade formadora, uma vez que se trata de uma atividade "empresarial" não sujeita a qualquer regime de preços (máximos, contratados, declarados, vigiados).

Na Região, os valores das inscrições nas ações de formação são os seguintes:

- Formação inicial (125 h): 510€;
- Formação Contínua (25 h): 105€;
- Formação "Welcome By Taxi - Azores" (60 h) (formação contínua opcional, que visa proporcionar a certificação de condutores com especiais conhecimentos no domínio da língua inglesa e acolhimento a turistas): 150€.

4 - A Norma Açores, SA, no âmbito do anterior QCA 2007/2013, candidatou as ações de formação de motoristas de táxi ao FSE (PROEMPREGO), razão pela qual tais ações foram realizadas sem custos para os formandos. No âmbito do atual POA 2014/2020, estas ações de formação não são financiadas e o Governo Regional não pode assumir esse financiamento, dado tratar-se de um custo inerente a uma atividade privada remunerada.

5 - Tal como referido em 3, os valores de inscrição nas ações de formação são definidos pela entidade formadora. Ainda assim, a Norma Açores, SA, dispõe de uma bolsa de formadores na maioria das ilhas, que permite, tanto quanto possível, mitigar os custos de deslocação e estada durante a formação e em consequência praticar um preço uniforme.

Com os melhores cumprimentos, *e considerações*

A Chefe do Gabinete,

Rafaela Seabra Teixeira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1329	Proc. n.º <i>54.03.00</i>
Data: <i>016 / 05 / 06</i>	N.º <i>482 / X</i>